



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1857, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 954.000,00 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), destinados à manutenção de diversos setores da Administração Pública, tais como despesas com Transporte Escolar, consórcio de saúde, diária de viagem, subvenções, precatórios, indenizações e restituições, para o encerramento do exercício de 2012, entre outras, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

REDUZIDO	SUPLEMENTAR	VALOR
33	02.01.02.03.092.0003.2.007.3190.91.00-01.00.00 Sentenças Judiciais	9.750,00
72	02.03.01.04.123.0003.2.017.3390.39.00-01.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	7.000,00
77	02.03.01.04.123.0006.2.018.3390.39.00-01.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	13.000,00
80	02.03.01.04.123.0007.2.019.3390.36.00-01.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	250,00
83	02.03.01.28.843.0000.2.020.3390.21.00-01.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	15.000,00
84	02.03.01.28.843.0000.2.020.4690.71.00-01.00.00 Principal Dívida Contratual Resgatado	31.000,00
111	02.04.01.12.367.0188.2.082.3390.43.00-01.00.00 Subvenções Sociais	51.000,00



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

139	02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00-01.01.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	510.000,00
425	02.08.02.10.302.0026.2.140.3390.39.00-01.02.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	300.000,00
427	02.08.02.10.302.0026.2.177.3350.43.00-01.02.00 Subvenções Sociais	7.000,00
461	02.09.02.08.244.0035.2.180.3390.48.00.01.00.00 Outros Aux. Financ. Pessoas Físicas	10.000,00
	SOMA	954.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 954.000,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil reais):


REDUZIDO	ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
282	02.07.01.15.451.0019.1.024.4490.51.00-01.24.00 Obras e Instalações	360.000,00
301	02.07.01.15.452.0018.2.055.3390.30.00-01.17.00 Material de Consumo	75.000,00
303	02.07.01.15.452.0018.2.055.4490.51.00-01.17.00 Obras e Instalações	190.000,00
314	02.07.01.23.695.0015.1.116.4490.51.00-01.24.00 Obras e Instalações	190.000,00
324	02.07.01.26.782.0025.1.036.4490.51.00-01.16.00 Obras e Instalações	139.000,00
	SOMA.....	954.000,00



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 06 de dezembro de 2012.



Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal



Estefânia Aparecida Coelho
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 06/12/2012 -  - Chefe de Gabinete